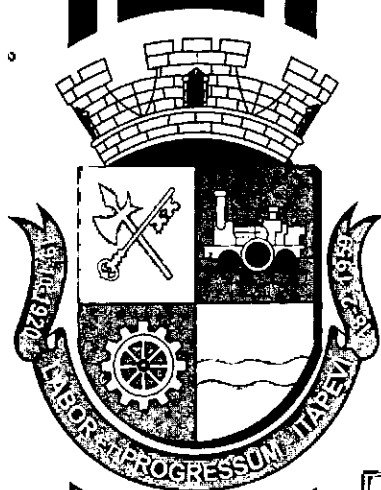


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 001/2012

Projeto de Lei nº 001/2012

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Altera a redação do artigo 1º da Lei nº. 2.058/2011 que passa a vigorar nos seguintes termos".

Autor: Paulo Rogério de Almeida (PV)

Autog... 12.12

Lei nº 2.129, de 16/03/12



Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02 Y

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário

14/02/12

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001 /2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS APROVA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de

- Justiça e Redação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamentos
- Fiscalização e Controle

Presidente


Súmula: "Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2058/2011 que passa a vigorar nos seguintes termos".

Art. 1º "A atual Rua Três do Loteamento Colinas de Itapevi situado no Bairro das Pitãs neste município, passa a denominar-se "Rua Liege Maria José Geralda Guimarães".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 02 de Fevereiro de 2012.


Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho"
Vereador - PV

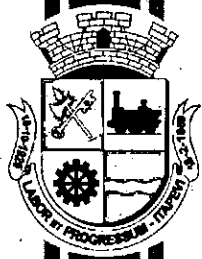
~~SEM EFEITO~~
C. M. MUNICIPAL DE ITAPEVI

~~APROVADO~~

~~Em Plenário~~

~~7/02/2012~~

~~Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

CÓPIA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03 &

LEI Nº 2.058, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB.)

(CONCEDE DENOMINAÇÃO DA RUA TRÊS -
COLINAS DE ITAPEVI PARA RUA LIEGE MARIA
JOSÉ GERALDA GUIMARÃES.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, no Bairro
Colinas de Itapevi, neste Município, passa a denominar-se
"Rua Liege Maria José Geralda Guimarães".

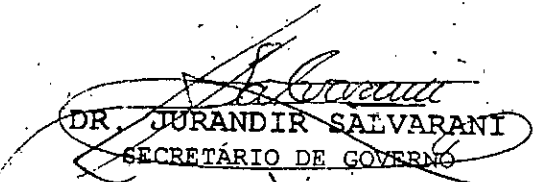
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio,
na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de março de 2011.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, nº 65 - Centro - Itapevi/SP - Telefone 4143-7600

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal
de Itapevi
N.º 04
Folha N.º 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 14º SUBDISTRITO - LAPA
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
Juliana Patu Rebello Pinho
Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

LIVRO C nº 0104 TERMO nº 00122059 FOLHA nº 089V

Juliana Patu Rebello Pinho, Oficial do 14º RCPN Lapa

CERTIFICA que, em 12 de junho de 2009, no livro e fis. supra foi promovido o assento de **LEGE MARIA JOSE GERALDA GUIMARÃES**, falecida no dia sete de junho de dois mil e nove (07/06/2009), às doze horas e vinte e cinco minutos, no Hospital Metropolitano S/A, localizado na Rua Marcelina, 441, Vila Romana, neste subdistrito, São Paulo, SP, do sexo feminino, profissão administradora - aposentada, natural de Belém - PA, residente e domiciliada na Rua dos Cariocas, 1906, Parque Suburbano, Itapevi, SP, de cor branca, com 69 anos de idade, nascida em 23 de fevereiro de 1940, estado civil solteira.

Filha de João Calandrini Guimarães e de Amália Geralda Calandrini Guimarães.

O óbito foi atestado pela Dra. Simone Aparecida Fernandes CRM Nº 115424, que deu como causa da morte: falência múltipla de órgãos, sepse grave, pneumonia, nódulo hepático.

Tendo sido declarante Laise Izabel Geralda Calandrini Guimarães, que subscreveu a declaração de nº 035818 LAP, a qual fica arquivada nesta Serventia.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Lapa, São Paulo, SP.

A falecida não deixa filhos. Não deixa bens, não deixa testamento, era eleitora, não era reservista e era beneficiária do INSS.

Digitado por: Márcia Conferido por: Katarine
O assento de óbito foi lavrado de acordo com o provimento C.G.J 26/81.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de junho de 2009.

Marcia Pestana
Márcia Cristina Pestana
Escrivente Autorizada

ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
das pessoas naturais 14º subdistrito Lapa
Márcia Cristina Pestana
Escrivente Autorizada

Liege Maria José Geralda Guimarães nasceu na cidade de Belém no estado do Pará no dia 23 de fevereiro de 1940. Mudou-se sozinha para a cidade de São Paulo em 1967 para fazer sua pós-graduação em Administração de Empresas.

Formou-se em Administração de Empresas em Belém do Pará, e quando veio para São Paulo completar seus estudos, trabalhou em grandes empresas na área têxtil como Vila Romana e Speedo.

Era solteira, Corinthiana roxa e gostava muito de acompanhar todos os tipos de jogos pela TV e rádio. Também era muito apegada a família.



Prefeitura do Município de Itapevi

CÓPIA
Câmara Municipal
de Itapevi
Nº 06/10

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha nº 30
Proj. nº 13648/09
TOP. MRCIO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 06

60

Finalidade: Denominação Oficial de Via pública
Local: Rua "03" - Loteamento Colinas de Itapevi - Município de Itapevi - SP.


Processo: Nº 13648/2009
Nº 25778/2010

Rua "03", do loteamento denominado **Colinas de Itapevi** - esta localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C. - Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141**, na **Malha 64**, com as seguintes medidas, características e confrontações. Tem início no eixo da Rua "05" e final no lote "21" da Quadra "F" e lote "17" da Quadra "E" com **Extensão de 116.67 metros**. Segue pelo eixo da referida Rua no Sentido Sul, em reta na distância de **116.67 metros** até o lote "21" da Quadra "F" e lote "17" da Quadra "E".

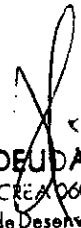
Confrontações: Lado Esquerdo: com os lotes "31" ao "27" da Quadra "D" em ordem **Decrescente**, com a Rua "02", com os lotes "15" ao "21" da Quadra "F" em ordem **Crescente**.
Lado Direito: com os lotes "01" ao "17" da Quadra "E" em ordem **Crescente**.

Denominação para **Rua Eliege Maria José Geralda Guimarães.**

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2010.


Top. Márcio Adriano de Piza
CREA n.º 260447986-9

Secretária de Desenvolvimento Urbano


JACITADEUDA SILVA
Eng.º Civil CREA 0601436710
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, nº 94 - Fone: (011) 4143 - 8090

CEP: 06694-120 - Itapevi - SP - www.itapevi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itapevi

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 07

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 07

CERTIDÃO Nº 0280/2010
Proc: nº. 13648/2009 apenso ao 25778/2010.

Fls. n.º 19
Proc. n.º 13648/09

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, devidamente representada por seu vereador **Paulo Rogério de Almeida**, através do processo administrativo nº. 13648/2009 - P.M.I, protocolado em 17 de julho de 2009. Que as projetadas "Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6", compõem o sistema viário do loteamento denominado "**COLINAS DE ITAPEVI**", perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi - Estado de São Paulo, até a presente data inexistente Lei ou Decreto certificando que os logradouros públicos possuam denominação oficial.

Certifica, ao final que os referidos logradouros públicos poderão ser denominados oficialmente desde que atenda a Lei Complementar nº. 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2010.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil - CREA nº 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



JACITADEUDA SILVA
Eng.º Civil - C601436710
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Presidente Vargas, nº 405 - 2º Andar - Tel. (011) 4113-7500 - Fax: (011) 4113-7501
C.P. 06694-000 - Itapevi - SP - sec.deurbano@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 001/2012**, foi autuado e registrado como processo número 01/2012.

Itapevi, 02 de Setembro de 2.012.

Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 02 de Setembro de 2.012.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 07/02/2012, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 02 de Setembro de 2012

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 02 de fevereiro de 2012.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

**Para as providências cabíveis.
Itapevi, ___/___/2012.**

**Fernando Teodoro Alves
Diretor**

CERTIDÃO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 07 de fevereiro de 2.012.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, ____ de _____ de 2012.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N ____/2012.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

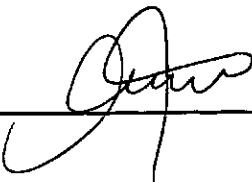
Itapevi, ____ / ____ / 2012.

**Luciano de Oliveira Farias
Presidente**

PROJETO DE LEI N. _____/2012

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminhado à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)



PROJETO DE LEI Nº 001/2012

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Marcos Ferreira Godoy, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Ementa: “Altera a redação do art. 1º, da Lei 2.058 de 01 de março de 2011, para constar que **RUA LIEGE MARIA JOSE GERALDA GUIMARÃES**, antiga Rua Três, situa-se no loteamento “Colina de Itapevi”, Bairro das Pitas, neste Município e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I – RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida, Professor Paulinho, que tem por objetivo corrigir a redação da Lei n. 2.058/11, onde erroneamente constou que a **Rua Liege Maria José Geralda Guimarães**, antiga rua Três, localiza-se no Bairro da Colina, quando, na verdade, tal logradouro situa-se no loteamento “COLINAS DE ITAPEVI”, Bairro das Pitas, tudo conforme consta da Certidão n. 0280/2010 expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A iniciativa merece todo amparo, notadamente pelo fato de que o manifesto equívoco tem ocasionado transtornos imensuráveis aos itapevienses que ali residem, pois não estariam recebendo as correspondências a eles endereçadas.

É o breve relato do necessário.

II – VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa as regras preconizadas na legislação e, em especial, a Carta Política de 1988.

III – DECISÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 128

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

É o parecer, sob críticas que respeitosa e submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões “Bemvindo Moreira Nery”, 13 de fevereiro de 2012


CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente e relator

IGOR SOARES EBERT
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, ____ de _____ de 2012.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N ____/2012.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ / _____ / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/____

Itapevi, ____ de _____ de ____.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº _____, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2012.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº _____, referente ao Projeto de Lei nº _____, de autoria do Poder _____, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2012.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 15

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 14/02/12

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI de 001/12 a 006/12 Nº _____ / _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / _____

MOÇÃO Nº _____ / _____

REQUERIMENTO Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

| DISC. | | SIM | NÃO | AUSENTE | JUSTIF. |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | ADILSON PERES | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | AKDENIS MOHAMAD KOURANI | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | CLAUDIO DUTRA BARROS | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | EDUARDO SANCHES CASAGRANDE | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | FLAUDIO AZEVEDO LIMAS | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | IGOR SOARES EBERT | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | JULIO CESAR PORTELA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | MARCOS FERREIRA GODOY | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | SILAS PINHEIRO DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| TOTAL DE VOTOS: | | 11 | — | 01 | — |

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 161

AUTÓGRAFO Nº 002/2012
Projeto de Lei nº 001/2012 - Do Legislativo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PV).

"Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2058/2011 que passa a vigorar nos seguintes termos:"

Art.1º- O artigo 1º da Lei 2058 de 01 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A atual Rua Três do Loteamento Colinas de Itapevi situado no Bairro das Pitas neste Município, passa a denominar-se "**Rua Liege Maria José, Geralda Guimarães**".

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de fevereiro de 2012.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.129, de 16 de março, de 2011, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 28 de março de 2012.



Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI N° 2.129, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE
ALMEIDA - PV.)

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA
LEI N°2.058/2011, QUE PASSA A
VIGORAR NOS SEGUINTE TERMOS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita
do Município de Itapevi/SP, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei
N°2.058, de 01 de março de 2011, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 1° - A atual Rua Três do
Loteamento Colinas de Itapevi,
situado no Bairro das Pitas, neste
Município, passa a denominar-se "**Rua
Liege Maria José Geralda Guimarães.**"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de março de 2012.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de março de 2012.

DR. JURANDIR SALVARIANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO